



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:	07/2025
BASE LEGAL:	ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA:

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MEI/ME/EPP

1) OBJETO:

- 1.1) AQUISIÇÃO PARCELA DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA**, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

A	B	C	D	E	F	G	H
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	APRES.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$	MARCA	MODELO
1.	AÇÚCAR EM SACHÊ - açúcar refinado granulado em embalagem sachê de 5 gramas. caixa com 400 unidades.	CAIXA	45	39,99	1.799,55		
2.	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ PALHETA COM MÍNIMO DE 8,5 CM REMO, PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	50	15,99	799,50		
3.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	PACOTE	590	7,99	4.714,10		



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

4.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO; EMPACOTAMENTO À VÁCUO; EMBALAGEM COM 250 GRAMAS; INTENSIDADE: MÉDIA; TIPO: TRADICIONAL; PRODUTO COM CERTIFICADO DE PUREZA E QUALIDADE; PRODUTO SEM GLÚTEN;	PACOTE	450	18,00	8.100,00		
5.	CHÁ COM SABORES DIVERSOS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS (SACHÊS)	CAIXA	50	4,99	249,50		
6.	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 100 ML	UND	10	5,99	59,90		
7.	BISCOITO DE MAIZENA, AO LEITE, PACOTE COM 400 GRAMAS	PACOTE	200	7,99	1.598,00		
8.	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE COM 350 GRAMAS	PACOTE	200	7,68	1.536,00		
9.	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, BRANCO, DE 200 ML. PACOTE CONTENDO 100 COPOS.	PACOTE	290	7,99	2.317,10		
10.	COPO PLÁSTICO PARA CAFEZINHO, DESCARTÁVEL, BRANCO, DE 50 ML. PACOTE CONTENDO 100 COPOS.	PACOTE	100	4,49	449,00		
11.	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	30	1,99	59,70		
12.	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO GRANDE COM CABO DE MADEIRA E ARAME GALANIZADO, CONFECCIONADO EM FLANELA 100% ALGODÃO	UND	4	4,49	17,96		



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

13.	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, AMPOLA EM VIDRO, COM TAMPA EM PRESSÃO. EXEMPLO: 	UND	5	33,00	165,00		
TOTAL GERAL R\$					21.865,31		

- 1.2) OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA SÃO MÁXIMOS, LOGO, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA NÃO PODERÁ HOMOLOGAR A DESPESA POR PREÇO(S) SUPERIOR(ES).

2) JUSTIFICATIVA:

- 2.1) PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA, BEM COMO, PARA SERVIR A SOCIEDADE QUE BUSCA OS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS NESTA CASA LEGISLATIVA.

3) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

- 3.1) A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE CONTRATARÁ A EMPRESA QUE OFERTAR:

A) O MENOR PREÇO - **POR ITEM.**

4) REQUISITOS PARA CONSOLIDAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 4.1) QUANDO SOLICITADO PELA **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**, A EMPRESA QUE OFERTAR **MENOR PREÇO** DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, DEVIDAMENTE VÁLIDOS:

ORDEM	DOCUMENTO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO	APRESENTOU		OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	
I.	CONTRATO SOCIAL			
II.	CARTÃO DE CNPJ			
III.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA FEDERAL			
IV.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA ESTADUAL			
V.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL			
VI.	CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CRF/FGTS			
VII.	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT			
VIII.	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA			
IX.	DECLARAÇÃO UNIFICADA, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO – I DESTE TERMO DE REFERÊNCIA			
X.	PROSPECTO/FOLDER DO PRODUTO OFERTADO, CONTENDO, FOTOS, MARCA, MODELO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM PORTUGUÊS, VERSÃO BRASIL.			
XI.	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, INERENTE AO(S) PRODUTO(S) CONTEMPLADO(S) NA PROPOSTA DE PREÇO OFERTADA PELA EMPRESA LICITANTE. O ATESTADO DEVERÁ SER ELABORADO			



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

	EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE EMITIU O DOCUMENTO, CONTENDO AINDA, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E -MAIL PARA EVENTUAL DILIGÊNCIA.			
--	--	--	--	--

4.2) O DESCUMPRIMENTO ACARRETARÁ NA PERDA DO DIREITO A CONTRATAÇÃO.

5) HORÁRIO DE FORNECIMENTO:

5.1) EM DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07 ÀS 18 HORAS.

6) LOCAL DE ENTREGA:

6.1) NO PRÉDIO SEDE DESTA CÂMARA, LOCALIZADO NO SEGUINTE ENDEREÇO:

A) PRAÇA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO, S/Nº, ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIPE, CEP 49.120-000

7) PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO:

7.1) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR O PRODUTO/MATERIAL EM ATÉ **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

7.2) A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA REALIZARÁ O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO NO PRAZO MÁXIMO DE **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.3) HAVENDO INCONFORMIDADE, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA NOTIFICARÁ A EMPRESA CONTRATADA, PARA QUE NO PRAZO MÁXIMO DE **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** CORRIJA A EVENTUAL INCONFORMIDADE, CONSEQUENTEMENTE, O PRAZO DIVULGADO NO **ITEM – 7.2** SERÁ RENOVADO.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 7.4) O ATESTO (RECEBIMENTO DEFINITIVO) SOMENTE SERÁ EXPEDIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA QUANDO FOR VERIFICADA A PLENA CONFORMIDADE.

8) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 8.1) TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A LEGALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES VISANDO A ATUAÇÃO NA CONTRATANTE.
- 8.2) DEVERÁ HAVER DISPONIBILIDADE DE EMPREGADOS DA **CONTRATADA** PARA O ATENDIMENTO A **FORNECIMENTOS** EVENTUAIS QUE POSSAM OCORRER.
- 8.3) MANTER ATUALIZADO O REGISTRO DE SEUS EMPREGADOS, EM LIVRO PRÓPRIO OU EM FICHAS, NA FORMA DA LEI TRABALHISTA, EXIBINDO-OS SEMPRE QUE SOLICITADO PELO **CONTRATANTE**, BEM COMO ATUALIZAR AS ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO DE CADA EMPREGADO;
- 8.4) RESPONSABILIZAR-SE PELO RECOLHIMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, DECORRENTES DE EXECUÇÃO DO **FORNECIMENTO**, OBJETO DESTES CONTRATO, ISENTANDO O CONTRATANTE, INCLUSIVE JUDICIALMENTE, DE QUALQUER RESPONSABILIDADE QUANTO A ESTES;
- 8.5) EMPREGAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, COM TREINAMENTO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, SUBSTITUINDO PRONTAMENTE QUALQUER PESSOA CUJA PERMANÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS **FORNECIMENTOS** SEJA CONSIDERADA INDESEJÁVEL PELO CONTRATANTE, SEM ÔNUS PARA ESTE;
- 8.6) RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER ACIDENTES OU INCIDENTES QUE VENHAM A OCORRER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, ASSIM COMO POR DANOS CAUSADOS POR PESSOAL SOB SUA RESPONSABILIDADE AO PATRIMÔNIO DO **CONTRATANTE** OU DE TERCEIROS, ISENTANDO O **CONTRATANTE** DE QUAISQUER RECLAMAÇÕES OU INDENIZAÇÕES QUE POSSAM SURTIR EM CONSEQUÊNCIA DESTES;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 8.7) FORNECER CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SUA EQUIPE, BEM COMO UNIFORMES, CALÇADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE UTILIZAÇÃO, ASSIM COMO FORNECER E MANTER EM PERFEITO FUNCIONAMENTO OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 8.8) RESPEITAR AS NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ADOTADOS PELO **CONTRATANTE**, ASSIM COMO AS MEDIDAS DE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUA REGULAMENTAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE POR QUAISQUER TRANSGRESSÕES, DE SUA PARTE, E DE SEUS EMPREGADOS;
- 8.9) RESPONSABILIZAR-SE POR QUAISQUER PROCESSOS OU AÇÕES, JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS, SURGIDAS EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO OBJETO DESSE CONTRATO, QUE SEJAM CAUSADOS POR AÇÃO, OMISSÃO, IMPRUDÊNCIA, IMPERÍCIA OU NEGLIGÊNCIA DE SEUS EMPREGADOS OU PREPOSTOS;
- 8.10) ISENTAR, TOTALMENTE, O **CONTRATANTE** DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE QUANTO A DANOS OU PREJUÍZOS QUE LHE SEJAM CAUSADOS, POR SEUS EMPREGADOS OU POR TERCEIROS;
- 8.11) FRANQUEAR E FACILITAR AO **CONTRATANTE** OU PREPOSTO DEVIDAMENTE CREDENCIADO, A FISCALIZAÇÃO DO **FORNECIMENTO** OBJETO DESSE CONTRATO FORNECENDO, QUANDO SOLICITADO, TODOS OS DADOS RELATIVOS A ESTE, QUE SEJAM JULGADOS NECESSÁRIOS AO BOM ENTENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO **FORNECIMENTO**, SEM QUE TAL FISCALIZAÇÃO IMPLIQUE EM TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE PARA O **CONTRATANTE** OU SEU PREPOSTO;
- 8.12) RESPONSABILIZAR-SE PELOS ATOS CULPOSOS E DOLOSOS DE SEUS EMPREGADOS E PREPOSTOS, PRATICADOS NO HORÁRIO DO **FORNECIMENTO** OU NÃO, RESSARCINDO QUAISQUER PREJUÍZOS CAUSADOS AO **CONTRATANTE** OU A TERCEIROS, COMPROVADOS E COMUNICADOS POR ESCRITO, NO PRAZO MÁXIMO DE 72 HORAS APÓS A OCORRÊNCIA. A APURAÇÃO E COMPROVAÇÃO DESSA RESPONSABILIDADE SERÃO FEITAS POR SINDICÂNCIA EXECUTADA POR AMBAS AS PARTES, COM PRAZO DE CONCLUSÃO DE 72 HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 8.13) PRESERVAR E MANTER O **CONTRATANTE** A SALVO DE QUAISQUER REIVINDICAÇÕES, DEMANDAS, QUEIXAS E REPRESENTAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, DECORRENTES DE SUA AÇÃO BEM COMO AÇÃO DE EMPRESAS CONTRATADAS OU DE QUAISQUER PESSOAS VINCULADAS À **CONTRATADA**;
- 8.14) OBTER, SEMPRE QUE EXIGIDO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, AS LICENÇAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- 8.15) A CONTRATADA SE OBRIGA A CREDENCIAR PREPOSTOS PARA REPRESENTÁ-LA, PERMANENTEMENTE, JUNTO À CONTRATANTE, COM A INCUMBÊNCIA DE RESOLVER TODOS OS ASSUNTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO;
- 8.16) FORNECER, SOB SUA RESPONSABILIDADE, TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO;
- 8.17) FORNECER, AS SUAS EXPENSAS E SOB SUA RESPONSABILIDADE, TODA SUPERVISÃO, TREINAMENTO, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, PELOS SEUS PREPOSTOS, DOS **FORNECIMENTOS** CONTRATADOS;
- 8.18) RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS AOS FORNECIMENTOS OU DELES DECORRENTES, A QUALQUER TÍTULO, INCLUSIVE TODOS OS ENCARGOS SOCIAIS, FISCAIS E TRABALHISTAS QUE INCIDEM OU VENHAM A INCIDIR DIRETA OU INDIRETAMENTE SOBRE O OBJETO DO CONTRATO;
- 8.19) OBSERVAR, NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, A LEGISLAÇÃO SOBRE SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO, ACATANDO RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS QUE, NESSE SENTIDO, VENHAM A SER FEITAS PELA CONTRATADA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS, SEM PREJUÍZO DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS PARA O CASO DE ATRASO NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- 8.20) RESPONSABILIZAR-SE POR DEMAIS ATOS PRATICADOS CONTRÁRIOS ÀS LEIS EM VIGOR, ÀS NORMAS E REGULAMENTOS DA CONTRATANTE E ÀS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

9) MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO:

- 9.1) A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DE CONFRONTO ENTRE:
- A) A ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA);
 - B) E PRODUTO EFETIVAMENTE ENTREGUE PELA EMPRESA CONTRATADA;

10) PAGAMENTO:

- 10.1) CONFORME **ANEXO – III (MINUTA DE CONTRATO)**.

11) FORMA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1) DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DESTE **TERMO DE REFERÊNCIA**, CABERÁ AO FISCAL DE CONTRATO ACOMPANHAR E FISCALIZAR SUA EXECUÇÃO;
- 11.2) ENTRE AS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO, DEVERÁ ATENTAR PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE **TERMO DE REFERÊNCIA**;

12. FATURAMENTO MÍNIMO:

- 12.1) A(S) FUTURA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA(S) DEVERÁ(ÃO) ATENDER O(S) QUANTITATIVO(S) APRESENTADO(S) NA(S) ORDEM(NS) DE COMPRA(S) EXPEDIDA(S) PELA CONTRATANTE.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 12.2) A CONTRATANTE, NÃO ACATA QUALQUER TIPO DE CONDIÇÃO DE FATURAMENTO MÍNIMO OU MÁXIMO IMPOSTO PELA CONTRATADA.
- 12.3) QUALQUER TIPO DE CONDIÇÃO DE FATURAMENTO MÍNIMO OU MÁXIMO, IMPOSTO PELA CONTRATADA, CABERÁ SANÇÃO A SER EXPEDIDA PELA CONTRATANTE.

13. MODELO DE PROPOSTA:

- 13.1) PARA EMPREGARMOS UM JULGAMENTO OBJETIVO, SUGERIMOS QUE SEJA UTILIZADO O MODELO DE PROPOSTA DISPONIBILIZADO NO **ANEXO – II** DESTE **TERMO DE REFERÊNCIA**.

14. DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA E A EMPRESA QUE OFERTAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

- 14.1) A EMPRESA VENCEDORA FIRMARÁ CONTRATO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA;
- 14.2) O CONTRATO SERÁ AQUELE DISPONIBILIZADO NO **ANEXO – III** DESTE **TERMO DE REFERÊNCIA**.

15. VALIDADE DO PRODUTO NA HORA DA ENTREGA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA:

- 15.1) O PRAZO DE VALIDADE, NA DATA DE ENTREGA DOS PRODUTOS, NÃO PODERÁ SER INFERIOR A **90% (NOVENTA POR CENTO) DO PRAZO TOTAL RECOMENDADO PELO FABRICANTE**;

16. ANEXOS:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

16.1) O PRESENTE **TERMO DE REFERÊNCIA** É COMPOSTO DE:

ANEXO	DETALHAMENTO
I	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
II	MODELO DE PROPOSTA
III	MINUTA DE CONTRATO

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, **10.03.2025**.

RAILAINÉ SANTOS DOS REIS PACHECO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2025
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE DO DIA 02.01.2025



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA:

DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES;
- DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- DECLARAÇÃO INFORMANDO O PORTE DE EMPRESA – MEI/ME/EPP;

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

A empresa detalhada abaixo, declara, para os devidos fins, que tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente o **TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº XXXXX/2025**, e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas:

EMPRESA:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declara ainda que:

1. Não se encontra em processo de dissolução.
2. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA e com demais ÓRGÃOS PÚBLICOS das esferas FEDERAL, ESTADUAL e/ou MUNICIPAL;
3. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

4. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5. QUANTO AO PORTE DA EMPRESA:

Declaro, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, estar enquadrado na forma abaixo, consequentemente, estamos aptos a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas:

MARQUE UM "X" EM UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 80.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

CIDADE/UF, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXX

ASSINATURA DO SÓCIO E/OU RESPONSÁVEL



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

ANEXO – II DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MODELO DE PROPOSTA:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL:	
CPF OU CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

PREZADO(A) SENHOR(A),

APRESENTAMOS PROPOSTA DE PREÇO CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

- **OBJETO:**



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- AQUISIÇÃO PARCELA DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA**, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

A	B	C	D	E	F	G	H
ITEM	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	APRES.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$	MARCA	MODELO
1.	AÇÚCAR EM SACHÊ - açúcar refinado granulado em embalagem sachê de 5 gramas. caixa com 400 unidades.	CAIXA	45				
2.	MEXEDOR PLÁSTICO PARA CAFÉ PALHETA COM MÍNIMO DE 8,5 CM REMO, PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	50				
3.	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	PACOTE	590				
4.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO; EMPACOTAMENTO À VÁCUO; EMBALAGEM COM 250 GRAMAS; INTENSIDADE: MÉDIA; TIPO: TRADICIONAL; PRODUTO COM CERTIFICADO DE PUREZA E QUALIDADE; PRODUTO SEM GLÚTEN;	PACOTE	450				
5.	CHÁ COM SABORES DIVERSOS, CAIXA COM 10 SAQUINHOS (SACHÊS)	CAIXA	50				
6.	ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 100 ML	UND	10				
7.	BISCOITO DE MAIZENA, AO LEITE, PACOTE COM 400 GRAMAS	PACOTE	200				
8.	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, PACOTE	PACOTE	200				



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

	COM 350 GRAMAS						
9.	COPO PLÁSTICO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, BRANCO, DE 200 ML. PACOTE CONTENDO 100 COPOS.	PACOTE	290				
10.	COPO PLÁSTICO PARA CAFEZINHO, DESCARTÁVEL, BRANCO, DE 50 ML. PACOTE CONTENDO 100 COPOS.	PACOTE	100				
11.	GUARDANAPO FOLHA SIMPLES, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	30				
12.	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO GRANDE COM CABO DE MADEIRA E ARAME GALANIZADO, CONFECCIONADO EM FLANELA 100% ALGODÃO	UND	4				
13.	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, CONSERVA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, AMPOLA EM VIDRO, COM TAMPA EM PRESSÃO. EXEMPLO: 	UND	5				
TOTAL GERAL R\$							

ACATAMOS OS TERMOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

DECLARO QUE SE ENCONTRAM INCLUSOS NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA TODAS AS DESPESAS COM SALÁRIOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRIBUTOS, IMPOSTOS, DESCONTOS, EMOLUMENTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS, UNIFORMES, EPI'S, EPC'S, ADMINISTRAÇÃO, FRETE,



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS EM GERAL E DEMAIS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO IDENTIFICADO NO INÍCIO DESTA PROPOSTA, BEM COMO, O LUCRO.

CIDADE/UF, ____/____/2025

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

ANEXO – III DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MINUTA

CONTRATO Nº XX/2025

DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

1) QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
ENDEREÇO:	PRAÇA JOSÉ SOBRAL GARCEZ FILHO, S/Nº, CENTRO, ITAPORANGA D'AJUDA/SERGIPE, CEP 49.120-000
CNPJ:	00.760.576/0001-57
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ DO CARMO SANTOS – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Resolvem celebrar o presente CONTRATO, observadas as especificações constantes na **RESOLUÇÃO Nº 01/2024 e Lei nº 14.133/2021**, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, INCISO – I, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 1.1) AQUISIÇÃO PARCELADA DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA**, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

XX

CLÁUSULA SEGUNDA – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (ART. 92, INCISO – II, DA LEI Nº 14.133/2021)

- 2.1) O objeto deste CONTRATO é decorrente do seguinte processo de contratação:

PROCESSO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025
BASE LEGAL:	ART. 75, INCISO – II, DA LEI Nº 14.133/2021

- 2.2) A empresa CONTRATADA está vinculada:

- A) A sua PROPOSTA DE PREÇO;
- B) Ao presente CONTRATO;
- C) Ao TERMO DE REFERÊNCIA do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO identificado no **ITEM – 2.1** deste CONTRATO
- D) Ao processo de CONTRATAÇÃO especificado no **ITEM – 2.1** deste CONTRATO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 92, INCISO – III, DA LEI 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

3.1) As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, estão submissos a seguinte legislação:

LEGISLAÇÃO:	RESOLUÇÃO Nº 01/2024;
	LEI Nº 14.133/2021;
	DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, INCISO – IV, DA LEI 14.133/2021)

4.1) O regime de execução será do tipo:

REGIME DE EXECUÇÃO:	OS FORNECIMENTOS SERÃO REALIZANDOS DE ACORDO COM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA (CONTRATANTE) E AINDA, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO IDENTIFICADO NO ITEM – 2.1 DESTE CONTRATO
PERÍODO DA EXECUÇÃO:	A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR O PRESENTE CONTRATO NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS , CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE PACTO.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:	O PRESENTE CONTRATO TERÁ PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE 12 (DOZE) MESES , CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE PACTO.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISO – V, DA LEI 14.133/2021)

- 5.1) O valor total desse contrato corresponde a quantia identificada na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste pacto.
- 5.2) O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias corridos**, após a plena execução do objeto deste CONTRATO;
- 5.3) Para recebimento do valor previsto neste CONTRATO, a empresa CONTRATADA deverá apresentar:
- A) NOTA FISCAL;
 - B) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA FEDERAL;
 - C) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA ESTADUAL;
 - D) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL;
 - E) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CRF/FGTS;
 - F) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 5.4) O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA;
- 5.5) Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- A) A falta da atestação pela CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto deste contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
 - B) Na hipótese de estarem os documentos discriminados no **subitem 5.3** com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

- 5.6) Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos **FORNECIMENTOS** efetivamente executados e atestados;
- 5.7) A CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor (CONTRATADA);
- 5.8) Condições de REAJUSTE DE PREÇOS:
- A) Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do dia **XX.XX.XXXX, data de EMISSÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA**. O mencionado marco temporal tem como lastro o **ART. 134, da Lei nº 14.133/2021**;
 - B) Após 12 (doze) meses de execução contratual, o reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
 - C) Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.
- 5.9) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

5.9.1) Para a hipótese definida no **ITEM – 5.9 deste CONTRATO**, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (ART. 92, INCISO – VI, DA LEI 14.133/2021)

6.1) A periodicidade de medição dos **FORNECIMENTO** será:

A) A PONTUALIDADE NA ENTREGA, APÓS EMISSÃO DO PEDIDO DE FORNECIMENTO;

B) QUALIDADE DO PRODUTO FORNECIDO;

6.2) Prazo para liquidação e pagamento da despesa:

A) Conforme **ITEM – 5.2** deste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (ART. 92, INCISO – VII, DA LEI 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

7.1) Prazo para início e conclusão da execução contratual:

- CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO **TERMO DE REFERÊNCIA** DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO IDENTIFICADO NO **ITEM – 2.1** DESTE PACTO;
- CONFORME **CLÁUSULA QUARTA** DESTE CONTRATO.

7.2) O recebimento definitivo do OBJETO deste CONTRATO deverá ser realizado no seguinte prazo:

- CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO **TERMO DE REFERÊNCIA** DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO IDENTIFICADO NO **ITEM – 2.1** DESTE PACTO.

7.3) O recebimento PROVISÓRIO e DEFINITIVO deste CONTRATO está em consonância com:

A) O ART. 145, da RESOLUÇÃO Nº 01/2024;

CLÁUSULA OITAVA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, INCISO – VIII, DA LEI 14.133/2021)

8.1) A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta dos recursos orçamentários consignados da CONTRATANTE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	AÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ÓRGÃO: 01000 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA FUNÇÃO: 01 – LEGISLATIVA;
----------------------------------	--



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

	SUBFUNÇÃO: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA; PROGRAMA: XXXXXXXXXXXXXXXX ELEMENTO: XXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX FONTE: XXXXXXXX – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SUBELEMENTO: XXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXX; MARCADOR: XXXXXXXXXXXXXXX – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
--	---

CLÁUSULA NONA – MATRIZ DE RISCO (ART. 92, INCISO – IX, DA LEI 14.133/2021)

9.1) Fica dispensada, conforme previsto no:

A) ART. 28, PARÁGRAFO ÚNICO, DA **RESOLUÇÃO Nº 01/2024**;

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (ART. 92, INCISO – X, DA LEI 14.133/2021)

10.1) **Não haverá REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**, visto que o presente contrato não se adequa ao disposto contido no:

A) ART. 92, PARÁGRAFO 4º, INCISO – II, da LEI Nº 14.133/2021;

B) ART. 135, da LEI Nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92, INCISO – XI, DA LEI 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 11.1) Caso a empresa CONTRATADA PROTOCOLE **pedido de REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**, caberá a CONTRATANTE emitir resposta no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**;
- 11.2) Esse prazo será contabilizado a partir da data do PROTOCOLO do pedido, junto ao **CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE)**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO (ART. 92, INCISO – XII, DA LEI 14.133/2021)

- 12.1) Para o presente CONTRATO, **fica a empresa CONTRATADA dispensada da apresentação de GARANTIA CONTRATUAL**, na forma disciplinada no **ART. 96, da LEI Nº 14.133/2021**;
- 12.2) A CONTRATANTE **não fará** qualquer tipo de ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIRA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO CONTRATUAL, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ART. 92, INCISO – XIII, DA LEI 14.133/2021)

- 13.1) Os **FORNECIMENTOS** deverão ser executadas de acordo com as condições listados no:
- A) **TERMO DE REFERÊNCIA** contido no processo de contratação identificado no **ITEM – 2.1** deste pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (ART. 92, INCISO – XIV, DA LEI 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

14.1) DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE):

- A) Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.
- B) Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do objeto desse Contrato.
- C) Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.
- D) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;
- E) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- F) Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos **FORNECIMENTOS**, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

14.2) DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- A) Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação na CONTRATANTE.
- B) Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a **FORNECIMENTOS** eventuais que possam ocorrer.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- C) Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;
- D) Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes de execução do **FORNECIMENTO**, objeto deste CONTRATO, isentando o CONTRATANTE, inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;
- E) Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento e experiência profissional, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos **FORNECIMENTOS** seja considerada indesejável pelo CONTRATANTE, sem ônus para este;
- F) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em consequência destes;
- G) Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados e equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução do contrato. As condições adequadas de utilização e o perfeito estado de funcionamento são estabelecidos pelo **CONTRATANTE**. Os itens acima indicados são de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;
- H) Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- I) Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.
- J) Isentar, totalmente, o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade quanto a danos ou prejuízos que lhes sejam causados, por seus empregados ou por terceiros.
- K) Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do **FORNECIMENTO** objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do **FORNECIMENTO**, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.
- L) Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do **FORNECIMENTO** ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes, com prazo de conclusão de 72 horas, prorrogável por igual período.
- M) Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;
- N) Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;
- O) A **CONTRATADA** se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato.
- P) Fornecer, sob sua responsabilidade, todos os componentes necessários à execução do OBJETO deste CONTRATO;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- Q) Fornecer, as suas expensas e sob sua responsabilidade, toda supervisão, treinamento, transporte, alimentação e equipamentos necessários à execução, pelos seus prepostos, dos **FORNECIMENTOS** contratados;
- R) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias dos **FORNECIMENTOS** ou dele decorrentes, a qualquer título, inclusive todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas que incidem ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do contrato;
- S) Observar, na execução do Contrato, a Legislação sobre segurança e higiene no trabalho, acatando recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela CONTRATADA, sob pena de suspensão dos trabalhos, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas para o caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais;
- T) Responsabilizar-se por demais atos praticados contrários às leis em vigor, às normas e regulamentos da CONTRATANTE e às disposições do contrato;
- U) Cumprir as exigências apresentadas na PROPOSTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- V) Atentar para as demais exigências e condições listadas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de contratação identificado no **ITEM – 2.1** deste PACTO.

14.3) DAS SANÇÕES (PENALIDADES):

- 14.3.1) Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1.1) Advertência.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 14.3.1.2) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
- 14.3.1.3) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho.
- 14.3.1.4) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da CONTRATADA;
- 14.3.1.5) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas neste CONTRATO;
- 14.3.1.6) A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, e poderá descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente a CONTRATADA, amigável ou judicialmente.
- 14.3.1.7) As sanções previstas nesta cláusula somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
- 14.3.1.8) Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 14.133/2021, principalmente aqueles capitulados no TÍTULO - IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO – I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ARTIGO 155 e seguintes da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E A DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO (ART. 92, INCISO – XV, DA LEI 14.133/2021)

15.1) Não se adequa ao OBJETO deste CONTRATO.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 92, INCISO – XVI, DA LEI 14.133/2021)

16.1) A empresa CONTRATADA se compromete a manter as mesmas condições iniciais de habilitação.

16.2) A perda de qualquer qualificação habilitatória poderá acarretar na:

A) Rescisão do presente CONTRATO, devendo o CONTRATANTE pagar somente pelo **FORNECIMENTO/SERVIÇO** efetivamente executado;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (ART. 92, INCISO – XVII, DA LEI 14.133/2021)

17.1) A empresa CONTRATADA se compromete a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

17.2) Tratando-se de obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a CONTRATANTE poderá desde que justificado no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica ou oriundos ou egressos do sistema prisional, não permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório, **conforme disciplinado no:**

A) ART. 14, DA RESOLUÇÃO Nº 01/2024;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, INCISO – XVIII, DA LEI 14.133/2021)

18.1) Caberá ao GESTOR DESTE CONTRATO:

18.1.1) O **GESTOR do contrato** será representante da administração, para exercer as funções administrativas do contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo da ordem de **fornecimento/serviço**, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

18.1.2) Caberá ainda ao GESTOR DE CONTRATO atentar para as demais disposições disciplinadas na **SUBSEÇÃO IV, da RESOLUÇÃO Nº 01/2024;**

18.1.3) As competências do GESTOR DE CONTRATO estão alinhadas com a **SUBSEÇÃO IV, da RESOLUÇÃO Nº 01/2024;**

18.2) Caberá ao FISCAL DESTE CONTRATO:

18.2.1) O **FISCAL DO CONTRATO** deverá acompanhar e fiscalizar a EXECUÇÃO deste PACTO, não eximindo sua responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

18.2.2) O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 18.2.3) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste CONTRATO e na **RESOLUÇÃO Nº 01/2024**;
- 18.2.4) O recebimento provisório e/ou definitivo do objeto fica ao cargo do fiscal de contratos;
- 18.2.5) O fiscal de contrato poderá solicitar manifestação jurídica do órgão de assessoramento jurídico, e ou técnica de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções;
- 18.2.6) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 18.2.7) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos **FORNECIMENTOS/SERVIÇOS**; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 18.2.8) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 18.2.9) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 18.2.10) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 18.2.11) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 18.2.12) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 18.2.13) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos **FORNECIMENTOS/SERVIÇOS** executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 18.2.14) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 18.2.15) Proceder as avaliações dos **FORNECIMENTOS/SERVIÇOS** executados pela contratada;
- 18.2.16) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos **FORNECIMENTOS/SERVIÇOS** exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 18.2.17) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 18.2.18) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, se for necessário promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 18.2.19) Verificar a correta aplicação dos materiais;
- 18.2.20) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

- 18.2.21) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 18.2.22) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 18.2.23) No caso de obras e serviços de engenharia, deverá ainda:
- A) Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro os demais elementos instrutores;
 - B) Visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - C) Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aspectos ambientais;
 - D) Outras atividades compatíveis com a função.
- 18.2.24) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios (OCULTO), e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 18.2.25) Caberá ainda ao **FISCAL DE CONTRATO** atentar para as demais disposições disciplinadas na **SUBSEÇÃO V**, da **RESOLUÇÃO Nº 01/2024**;
- 18.2.26) As competências do **FISCAL DE CONTRATO** estão alinhadas com a **SUBSEÇÃO V**, da **RESOLUÇÃO Nº 01/2024**;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

18.3) O presente contrato será GERIDO e FISCALIZADO pelos(as) servidores(as) listados(as) abaixo:

ORDEM	TIPO	NOME COMPLETO	ATO
1	GESTOR DO CONTRATO	SRA. VERA LÚCIA RODRIGUES SANTOS E NA AUSÊNCIA SERÁ DESENVOLVIDO PELO SR. MARCOS DA SILVA NASCIMENTO	PORTARIA Nº 17/2025
2	FISCAL DO CONTRATO	SR. JOÃO PAULO DA CONCEIÇÃO FREITAS E NA AUSÊNCIA SERÁ DESENVOLVIDO PELA SRA. REJANE LUCIANO RIBEIRO SILVA	PORTARIA Nº 17/2025

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – OS CASOS DE EXTINÇÃO (RESCISÃO) - (ART. 92, INCISO – XIX, DA LEI 14.133/2021)

- 19.1) Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas no artigo 137, e na forma do artigo 138, ambos da Lei nº. 14.133/21.
- 19.2) O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.
- 19.3) No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 19.4) Na ocorrência da rescisão prevista no **ITEM – 19.1 deste CONTRATO**, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

19.5) Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES (ART. 125, DA LEI 14.133/2021)

20.1) A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DO FORO (ART. 92, §1º, DA LEI 14.133/2021)

21.1) Fica eleito o Foro da Comarca de ITAPORANGA D'AJUDA/SE para dirimir as questões oriundas do presente CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

21.2) E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

ITAPORANGA D'AJUDA/SE, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE 2025.

JOSÉ DO CARMO SANTOS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

1) _____
GESTOR DO CONTRATO IDENTIFICADO NA CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** DESTE
CONTRATO

2) _____
FISCAL DO CONTRATO IDENTIFICADO NA CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** DESTE
CONTRATO.